

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 239 / 2003  
DE 26/06/2003

Dispõe sobre Autorização Legislativa para  
Aquisição de Imóvel Urbano e Dá Outras  
Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT., Excelentíssimo  
Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, **faz saber** que a  
Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:


**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir  
da senhora **NEUZA CLARA DE JESUS**, os direitos possessórios sobre o imóvel abaixo  
descrito:

**a)** - 01 terreno, sendo o número 07 da quadra 25 do  
loteamento urbano, localizado na Rua Nova Lacerda, tendo como confrontantes do lado  
direito a Igreja Nossa Senhora do Carmo, lado esquerdo lotes 09 e 10 e fundos com o lote  
11, conforme croqui anexo.

**Parágrafo Único** - O valor total do imóvel descrito no artigo  
acima, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será pago à vista, mediante assinatura de  
contrato de cessão de direitos possessórios.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 26  
de Junho de 2003.

  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal